

## **LEI Nº. 448 de 18 de dezembro de 2017**

### **“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021”.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 122 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º A inclusão de novos programas, a exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada exercício, relatórios de avaliação de execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 6º Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 com novas previsões de receita e despesa para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 18 de dezembro de 2017.

Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

*Em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_*

*Thiago Luiz Martins Souza  
Chefe de Gabinete*